

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2ª ABERTURA DE SESSÃO - ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL- CONCORRÊNCIA Nº
CP/2023.001-PMPP

A Comissão Permanente de Licitação de Palestina do Para/PA, por meio do Presidente, torna público o Extrato da 2ª Ata de Abertura, análise e julgamento das propostas técnica e comercial do processo Concorrência n. CP/2023.001-PMPP, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada, para execução de serviços técnicos profissionais, na realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do município de palestina do para, nos termos do que preconiza a legislação em regência, em especial a lei que autorizou a realização do certame.** Nesta Sexta-feira, dia 15 de dezembro de 2023, às 08h00min, foi declarada aberta a sessão, com a abertura dos envelopes da única licitante que, após as análises dos documentos anteriormente, restou habilitada, sendo a empresa **ICAP-INSTITUTO DE CAPACITACAO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA (08.573.459/0001-96)**, por atender aos requisitos editalícios esposados nos autos do processo em epígrafe. Logo após, a comissão deu continuidade aos trabalhos da sessão.

Após as devidas análises constatou-se a seguinte apuração de pontos da proposta técnica: **8.1 – Equipe Técnica (ET): 120 pontos; 8.2 - Experiência Em Execução de Serviços do Presente Objeto (ESO): 100 pontos; 8.3 - Experiência da Empresa Quanto ao Universo de Candidatos (EUC): 152 pontos; 8.4 -Tempo de Atuação (AEM): 35 pontos; 8.5 - Qualidade e Estrutura Operacional (QEO): 40 pontos;** Assim o resultando na total a Proposta Técnica (NPT): **447.**

Ato contínuo, a Comissão de licitação procedeu com a abertura do respectivo envelope de proposta comercial. Iniciada a análise, a CPL deliberou pelo item 9 do edital, especialmente no que concerne o item 9.5, em que trás requisitos de pontuação por meio de percentual de desconto para o Fator Preço (FP), considerando que a empresa apresentou o percentual de descontos de **2% (dois por cento)**, assim, a nota atribuída da Proposta Comercial (NPC) = **100 (cem) pontos**, com base na condição editalícia supracitada.

Verificada a classificação da proposta comercial, ponderada com a proposta técnica, nos termos do que preconiza o item 10 do edital, a CPL aferiu as seguintes notas: Total da Nota da Proposta Técnica (NPT) = **447 (quatrocentos e quarenta e sete) pontos;** Total da Nota da Proposta Comercial (NPC) = **100 (cem) pontos;** alcançando assim a **NOTA FINAL (NF) = 325,55 pontos.**

Considerando o que apresentado e apreciado, bem como o que consta como praticado e composto nos autos, considerando que a licitante ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA-EPP (CNPJ 08.573.459/0001-96), alcançou nota Técnica superior ao mínimo estabelecido no edital, bem como contemplou na somatória de suas respectivas propostas (Técnica e Preço) a regra prevista, considera-se CLASSIFICADA e, gozando de expertise técnica aferida neste certame para realização das atividades pretendidas.

Destarte, consoante inciso “I”, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, esta Comissão declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, para interposição de recurso administrativo. De igual forma, ficam os demais intimados para, caso queiram, apresentem suas contrarrazões em eventual recurso impetrado, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do primeiro dia útil que se findar o prazo para apresentação de recurso.

Não obstante, faz saber que a motivação dos atos praticados pela Comissão de Licitação, assim como todos os documentos pertinentes, encontram-se encartados aos autos do respectivo procedimento licitatório, que está à disposição dos interessados, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Magalhães Barata, s/nº, Centro, Palestina do Pará/PA, CEP 68.535-000, em dias de expediente das 8h às 14h.

Em tempo, informamos que a extração de cópias, a serem definidas pelo(s) respectivo(s) representante(s) da(s) empresa(s) interessada(s), somente serão providenciadas após o pagamento das custas, com a devida apresentação do comprovante, em valor não superior ao custo de reprodução. Além disso, a Ata desse Julgamento, bem como outros documentos, encontram-se disponível no portal da transparência desta municipalidade, no endereço eletrônico palestinadopara.pa.gov.br.

Palestina do Pará/PA, 20 de Dezembro de 2023.

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Maykon David Costa Ferreira

Código Identificador:E0A9A444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/12/2023. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>